



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
URFBio Noroeste - Núcleo de Apoio Regional de João Pinheiro

Parecer Técnico IEF/NAR JOÃO PINHEIRO nº. 24/2022

Belo Horizonte, 18 de julho de 2022.

**PARECER ÚNICO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Tadayuk Fuzissima Júnior e Outro	CPF/CNPJ: 083.743.098-76
Endereço: R. Elzira Samarco Palma, 225. Apto 33	Bairro: Bosque das Juritis
Município: Ribeirão Preto	UF: SP
Telefone: 34 9922-2889	E-mail:

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?  
( ) Sim, ir para o item 3    ( x ) Não, ir para o item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Norte Paulista Assessoria e Consultoria em Agronegócios Ltda	CPF/CNPJ: 12.138.288/0001-44
Endereço: Pça. Odilon Teixeira de Andrade, nº 89, Sala 2	Bairro: Cidade Universitária
Município: Ituverava	UF: SP
Telefone: (34) 99222889 / 38 35613428	E-mail:

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazendas Nossa Senhora de Fátima; Nsa. Sra. Aparecida e Nsa. Sra. da Abadia	Área Total (ha): 1.204,52,83
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 40.164; 40.165 e 40.159	Município/UF: João Pinheiro/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3136306-3B26.6927.54B0.40DF.BD2D.A9C3.A075.EFA3 e MG-3136306-1FEC.33D6.507C.41EC.9B03.545D.0738.818B.	

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, para uso alternativo do solo	158,74,84	ha

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, para uso alternativo do solo	158,74,84	ha	23K	389.660,0	8.007.232,0

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pecuária	Formação de pastagem	158,74,84

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Sensu Stricto Ralo a Típico	Secundário, fase mediana	158,74,84

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA DE FLORESTA NATIVA	Uso interno no imóvel	3.371,94	m³

## **1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 17/11/2021

Data da vistoria: 25/02/2021

Data de solicitação de informações complementares: 27/05/2022

Data do recebimento de informações complementares: 09/06/2022

Data de emissão do parecer técnico: 21/06/2022

## **2. OBJETIVO**

Análise e conclusão técnica da solicitação em requerimento, documento (34967818) constante no processo SEI nº 2100.01.0055607/2021-86 para a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, para uso alternativo do solo na área de 158,74,84 ha;

Justifica-se pela implantação de projeto com formação de pastagem direcionada à pecuária em regime extensivo - G-02-07-0.

## **3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO**

### **3.1 Imóvel rural:**

O empreendimento atualmente com área total de 1.204,52,83 ha é constituído por três matrículas, sendo as nº 40.164 e 40.165 contíguas e a de nº 40.159 distante das duas, em nome de pessoa jurídica Norte Paulista Assessoria e Consultoria em Agronegócios Ldta, tendo como sócios os responsáveis pelos requerimentos.

Não possui infraestruturas de alvenarias, somente uma pequena casa de pré-moldado desativada, estradas internas e vicinal e cercas de arames nas divisas. Ainda não faz uso de recurso hídrico.

### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: matrículas nº 40.164 e 40.165, nº MG-3136306-3B26.6927.54B0.40DF.BD2D.A9C3.A075.EFA3 e matrícula nº 40.159 nº MG-3136306-1FEC.33D6.507C.41EC.9B03.545D.0738.818B

- Área total: 1.203,79,13 ha

- Área de reserva legal: 242,00 ha

- Área de preservação permanente: 204,50,82 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 514,02,31 ha

### **- Qual a situação da área de reserva legal:**

(x) A área está preservada: 242,00 ha

( ) A área está em recuperação: xxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxx ha

### **- Formalização da reserva legal:**

( ) Proposta no CAR:

(x) Averbada: 241,28 ha

( ) Aprovada e não averbada

**- Número do documento:** AV-4-40.159 - 65,00 ha, AV-3-40.164 - 42,00 ha e AV-3-40.165 - 134,28 ha.

### **- Qual a modalidade da área de reserva legal:**

(x) Dentro do próprio imóvel - 242,00 ha

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

### **- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:**

2,0 glebas/porções, estão contíguas entre as APP dos cursos hídricos.

Apresenta cobertura vegetal de Cerrado em várias Fitofisionomias de Stricto Sensu (Campo Limpo a Ralo) e Mata de Galeria, em regular estado de conservação com a maior parte sem degradações e sem presença de animais de pecuária e porções em processo de reconstituição/recuperação com área em fase inicial e mediana de regeneração natural. O solo caracteriza-se de Latossolo vermelho amarelo, Litossolo, Neossolo Quartzarenico e Cambissolo e o relevo varia de suave a suavemente ondulado com declividade variando de regular a pouco movimentada.

#### - Parecer sobre o CAR:

Mediante análise de reserva legal nos CARs, não foi constatado o computo de áreas de preservação permanentes como área de reserva legal.

A área de RL total averbada é de 241,22 ha, regularizada no CAR é de 242,00 ha, superior a 20,0% do maior total do imóvel, apresenta cobertura vegetal nativa de Cerrado Stricto Sensu Ralo, Típico a Denso, em bom estado de conservação e sem degradações, não necessitando de recuperação ambiental.

Mediante análise da área de preservação permanente – APP no CAR caracteriza-se do tipo faixas marginais entorno dos cursos hídricos superficiais. Apresenta com vegetação nativa em bom estado de conservação, de sucessão secundária entre fases inicial a avançada de regeneração natural e porções intactas de Mata de Galeria e Veredas, não necessitando de recuperação ambiental.

Verificou-se que houve manifestação expressa de interesse do proprietário pela adesão ao PRA.

As informações prestadas nos CARs apresentados correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel e análise de imagens de satélite da área.

Assim sendo, os Cadastros Ambientais Rurais do empreendimento encontram-se aprovados.

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A área total requerida é de 158,74,84 ha para supressão da cobertura vegetal com a finalidade de formação de pastagem direcionada à pecuária em regime extensivo, conforme delimitada em planta topográfica apresentada.

Encontra-se fora de APP e RL e apresenta com vegetação nativa de cerrado Ralo, baixa volumetria, aberto, árvores porte baixo a médio, sucessão secundária. O relevo é suave a suavemente com declividade regular.

Constatou-se que há presenças de exemplares das espécies de Ipê-amarelo do Gênero Tabebuia/Tecoma e Pequizeiro Caryocar brasiliense restritivas de corte, ambas com baixa freqüência, cujos não são passíveis de autorização para supressão/corte, portanto "ressalvando-os à preservação intacta dada pela inadmissão nos termos da legislação vigente.

A estimativa de volume de lenha, num total de 3.371,94 m<sup>3</sup>, foi por inventário apresentado no PUP, verificado in loco, estando condizente e será destinado para uso doméstico na propriedade. Faz-se observação para que não houve aproveitamento de uso nobre das espécies nobres devido ao diâmetro baixo/inviável para achas/mourões/serraria/beneficiamento, conforme cita quadro 9, pág. 18 do PUP.

- No processo nº 2100.01.0055651/2021-62 em nome da proprietária Norte Paulista Assessoria e Consultoria em Agronegócios Ltda, vinculado a este, requereu a alteração de localização de parte - relocação de parte de RL de 177,00 ha, do total de 242,0 ha, sendo uma porção de 65,00 ha a ser localizada contígua à APP da Vereda Paulista na matrícula nº 40.159 e 112,00 ha situada ao longo da APP da Vereda Samambaia, matrícula nº 40.165, mostrando melhores condições e ganhos ambientais, estando em conformidade com os requisitos estabelecidos nas Leis vigentes.

### Taxa de Expediente: 1074-4

DAE nº 1401044970316 - Valor recolhido = R\$ 1.050,38, pagamento = 07/11/2020, referente a área de 158,74,84 ha - Supressão;

DAE nº 1401077260148 - Valor recolhido = R\$ 65,77, pagamento = 08/03/2021, COMPLEMENTAÇÃO referente a área de 158,74,84 ha- Supressão;

DAE nº 2301077257596 - Valor recolhido = R\$ 539,98, pagamento = 08/03/2021, referente a área de 12,15 ha - Reposição Florestal;

DAE nº 1401088503268 - Valor recolhido = R\$ 03,35, pagamento = 10/05/2021, COMPLEMENTAÇÃO referente a área de 12,15 ha- - Reposição Florestal.

### Taxa florestal: 147-9

DAE nº 2901003074357 - Valor recolhido = R\$ 17.521,41, pagamento = 13/05/2020, referente a 3.371,94 m<sup>3</sup> de lenha;

DAE nº 2901077263633 - Valor recolhido = R\$ 1.097,09, pagamento = 08/03/2021, COMPLEMENTAÇÃO referente a 3.371,94 m<sup>3</sup> de lenha.

**Número do recibo do projeto que foi cadastrado no Sinaflor:**

23104915 - Uso Alternativo do Solo - UAS.

**4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

As restrições ambientais para o empreendimento conforme consulta do IDE:

- Vulnerabilidade natural: Baixa a Alta
- Vulnerabilidade dos recursos hídricos: Alta
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não está inserida
- Unidade de conservação: Não está inserida
- Área indígenas ou quilombolas: Não se enquadra
- Potencialidade de ocorrência de cavidades: Média
- Outras restrições:

Não constatou para os critérios: Localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas. Localização prevista em área de drenagem a montante de trecho de curso d'água enquadrado em classe especial/Captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos.

**4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: Cultura perene com cana-de-açúcar.
- Atividades licenciadas: Bovinocultura e Cultura perene com cana-de-açúcar.
- Classe do empreendimento: 2
- Critério locacional: 1,0
- Modalidade de licenciamento: LAS - RAS - Relatório Ambiental Simplificado
- Número do documento: 2020.11.01.003.0001060

Não foi identificada a fragmentação do empreendimento, considerando as características locais entre as fazendas, tais como: unidades produtivas contíguas e imagens de satélite que indicam tratar-se de empreendimento único.

**4.3 Vistoria realizada:**

Realizou - se vistoria técnica in loco no dia 25/02/2022 e acompanhou a vistoria o Sr.: Tadayuki F. Júnior - còpropietário.

**4.3.1 Características físicas:**

- Topografia:

Predominância de relevo suave a suavemente ondulado com grande correlação com o Latossolo Vermelho amarelo. Também, relevo ondulado com ondulado de encosta/depressão onde formam as Veredas.

De forma geral, apresenta-se bem conservado e que pode ser melhorado com construções de curvas de nível e terraceamentos nas áreas de cultivo, bem como bacias de contenção/barraginhas de águas pluviais ao longo das estradas e carreadores.

- Solo:

Solos do tipo Latossolo Vermelho amarelo em sua predominância nas partes de maiores altitudes com variação para o Neossolo Quartzarenico e Cambissolo. Possui o solo Hidromórfico ao longo das Veredas e aparecem porções de Litossolos e Litólicos em pequenas porções.

Modo geral, apresentam-se bem conservados e sem degradações, exceções para presenças pontuais de pequenas ravinas e voçorocas onde a água pluvial faz seu caminho natural de escoamento superficial, o que deve ser corrigido com construção de

curvas de níveis/terraceamentos nas áreas produtivas e bacias de contenção nas estradas e carreadores.

- Hidrografia:

No imóvel estão inseridos cursos superficiais em diversas nascentes nas cabeceiras das Veredas que formam os Rio do Sono e Ribeirão Taquara (cursos de 4ª ordem), afluente da sub-bacia do Rio do Sono (3ª ordem), tributários da Bacia estadual do Rio Paracatu (2ª ordem) e Bacia federal do Rio São Francisco (1ª ordem), SF7.

**4.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação:

A vegetação nativa no empreendimento pertence ao Bioma Cerrado e apresenta Fitofisionomias que englobam formações florestais como Mata Ciliar e sua extensão em Mata de Galeria; Savânicas de Cerrado Sensu Stricto Típico, Ralo e Veredas e Campestris de Campo Sujo e Campo Limpo.

- Flora:

Verificou-se a ampla ocorrência de espécies da flora comuns do Bioma Cerrado, tais como: Pau-terra, Bate-caixa, Tambú, Pau-santo, Jacarandá, Jatobá, Gameleira, Sucupira branca/preta, Pequizeiros, Vinhático, Tamboril, Araticum, Cagaita, Buritizeiro e forrageiras nativas.

- Fauna:

A fauna do empreendimento está representada por animais de ampla ocorrência no Bioma Cerrado, tais como: Tatu; Raposa, Lobo; Onça; Seriema, Aves de rapina, Ema; Répteis; grande diversidade de insetos e pássaros típicos da região, em especial, os Psitaciformes.

**4.4 Alternativa técnica e locacional:**

As áreas requeridas encontram-se fora de APP e RL, aptas para a alteração e uso alternativo do solo.

**5. ANÁLISE TÉCNICA**

O processo encontra-se devidamente formalizado conforme determina a legislação vigente, com os estudos e projetos devidamente caracterizados, estando as informações acerca do meio físico e meio biótico, em consonância com a realidade ecossistêmica local e os dados e informações qualquantitativas e mensuráveis condizentes, bem como de acordo com as orientações gerais emanadas pelos setores competentes;

Analisando o motivo pelo qual foi feita a solicitação de intervenções verificou-se que as razões enquadram-se nas situações passíveis de autorização e conforme demonstra a documentação acostada aos autos, constata-se a viabilidade da intervenção ambiental requerida na área total para o pleito de interesse.

São partes integrantes da análise técnica para este PARECER ÚNICO os processos anteriores nº 0704217/01 e 0704229/02 do acervo do NAR-JP referentes às matrículas de origens.

**5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Possíveis modificações/impactos no ambiente, tais como:

Recursos Hídricos

Aumento do fluxo, carreamento de sedimentos e alteração da qualidade das águas dos recursos hídricos superficiais local e da sub-bacia por meio das águas pluviais após a retirada da cobertura vegetal nativa;

Menor infiltração no lençol freático e redução de área de recarga hídrica devido à retirada da vegetação nativa e ao escorrimento superficial de água pluvial;

Contaminação dos recursos hídricos – superficiais e morte de fauna aquática – ictiofauna por uso inadequado de produtos/insumos agrícolas;

Impermeabilização, compactação do solo e maior evaporação da umidade decorrentes de construção de alvenarias e uso de equipamentos automotivos pesados.

Cobertura Vegetal Nativa

Supressão do habitat natural/flora, modificação da paisagem natural, redução de diversidade e eliminação de espécies florestais adultas consideradas matrizes/porta sementes (dispersoras) através do corte/supressão de árvores isoladas ou

cobertura vegetal;

Degradação e ou perturbações das áreas de APP e de R.L. por meio de movimentação excessiva de animais domésticos, pessoas, máquinas e veículos dentro ou próximo das referidas áreas;

Uso do fogo como práticas de limpeza de pastos, eliminação de pragas, de restos de culturas e de florestas plantadas, bem como promove-lo em períodos de seca, sem a prévia autorização do órgão ambiental competente.

#### Solo

Alteração da estrutura e empobrecimento físico-química do solo e Formações de erosões decorrentes do uso de máquinas e equipamentos automotivos, insumos agrícolas e manejo de formas inadequadas ao solo.

#### Fauna e Flora

Fuga da fauna silvestre devido ao stress e perturbações com a atividade de supressão de árvores/coberturas nativas, de movimentação e instalação de atividades antrópicas, e;

Eliminação do habitat natural/cobertura vegetal e da flora/diversidade pela retirada da vegetação/árvore, extrativismo, caça e pescas predatórias, em especial de espécies florestais adultas, consideradas matrizes frutíferas que servem como alimentos, abrigos, refúgios e nidificação da fauna.

#### Atmosférica

Poluição atmosférica pela emissão de poeiras e gases voláteis advindas das atividades de corte e aproveitamento do material lenhoso e movimentação de máquinas e equipamentos automotivos.

#### **Medidas Mitigadoras:**

As recomendações técnicas e legais com pretensões de impedirem e/ou mitigarem os impactos previstos e os possíveis de ocorrências no empreendimento, são os seguintes:

#### Manejo e Conservação do Solo e dos Recursos Hídricos

**Práticas Mecânicas:** arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores;

**Práticas Edáficas:** Calagem; adubações, controle de pragas e doenças com uso racional e adequado dos produtos/fertilizantes agrícolas e agrotóxicos Adotar Cultivo mínimo e plantio direto, e;

**Práticas Naturais e/ou Vegetativas:** Criar corredores naturais e zonas tampões, uso de clones/variedades produtivas e sadias/resistentes e excluir uso do fogo nas atividades agrossilvipastorais.

#### Esgoto Sanitário

Nas instalações permanentes e/ou temporárias de moradias e movimento de pessoas construir fossas sépticas para o esgoto doméstico.

#### Efluentes Atmosféricos

Os gases expelidos pela combustão nos motores a diesel de equipamentos, veículos agrícolas e casa bomba podem ser minimizados pela manutenção periódica destes.

#### Níveis de Pressão Sonora

Manutenção periódica dos equipamentos, a fim de mantê-los constantemente regulados e consequentemente, diminuir a pressão sonora e Utilização de EPIs como protetores auriculares pelos funcionários.

#### Resíduos Sólidos

Realizar a disposição e a destinação adequadas dos resíduos sólidos/embalagens vazias (agrotóxicos e automotivas) gerados no empreendimento, conforme legislação vigente, bem como, manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.

## **6. CONTROLE PROCESSUAL**

Fica dispensada a realização de Manifestação Jurídica por parte do Núcleo de Controle Processual-NCP, conforme previsão contida no Art. 44, inciso II do Decreto Estadual nº 47.892 de 23 de março de 2020, o qual estabelece o regulamento do Instituto Estadual de Florestas, assim:

Art. 44 - O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

II – Realizar, quando solicitado pelo Supervisor Regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF.

Diante do exposto, a fim de dar maior celeridade quanto ao procedimento de análise, estando a possibilidade de dispensa acoberta pela legislação mencionada, determino o prosseguimento do feito.

## 7. CONCLUSÃO

Face ao acima exposto, somos pelo parecer FAVORÁVEL à intervenção ambiental solicitada, para a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, para uso alternativo do solo em área de 158,74,84 hectares, pelo Empreendedor Tadayuk Fuzissima Júnior e Outro, por não contrariar a legislação vigente. Dessa forma sugerimos o deferimento da intervenção requerida, não encontrando óbice à autorização.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta autorização, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou sua(s) responsável (is) técnica(s). Ressalta-se que esta autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, regularização ambiental e outorga pelo uso da água.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Serão aplicadas as seguintes compensações nos prazos estabelecidos nas condicionantes:

- Prevista na Lei nº 13.047/1998 para preservar no mínimo 2,0 % da área requerida para supressão de 158,74,84 ha, área essa não inferior a 03,18 ha, conforme Memorial Descritivo, nº SEI (34967901);
- Prevista na Resolução Conjunta nº 1.914, de 05/09/2013 - Executar o Projeto técnico de formação de floresta própria de produção, documento SEI (34967908) para o cumprimento de reposição florestal, na área específica de 12,15 ha situada na Fazenda Nossa Sra. Aparecida - matrícula 40.165.

Será considerado o total de 16,11,00 ha de ganho ambiental na forma do programa de fomento florestal do IEF, sendo:

A área de 12,15 ha onde será efetuado o plantio pela reposição florestal, cuja foi verificada in loco e apresenta aptidão para o pleito, na Fazenda Nossa Sra. Aparecida - matrícula 40.165;

A área de 03,18 ha onde será efetuada a compensação prevista na Lei nº 13.047/98, verificada in loco e apresenta apta, na Fazenda Nossa Sra. de Fátima - matrícula 40.159, e;

A área de 00,78,00 ha decorrente do acréscimo regularizado no CAR superior ao averbado, conforme tratado no parecer do processo vinculado a este de nº 2100.01.0055651/2021-62.

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

A área objeto da reposição foi verificada e mostra-se apta para o pleito proposto no Projeto técnico de formação de floresta própria de produção, documento SEI (34967908) e aprovado por este órgão.

## 10. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
	Apresentar os Termos de Compromisso averbados em cartório das	90 (noventa) dias contados

1	áreas de compensação florestal previstas no artigo 2º da Lei nº 13.047 de 17/12/1998, não inferiores a 2% das áreas de exploração de cerrado superiores a 100 hectares as quais foram tratadas no parecer único.	a partir da concessão da autorização
2	Apresentar os Termos de Compromisso averbados em cartório das áreas de Alteração de Reserva aprovadas no Parecer Único do processo nº 2100.01.0055651/2021-62.	90 (noventa) dias contados a partir da concessão da autorização
3	Executar a compensação referente à Reposição Florestal, conforme proposta detalhada e aprovada no parecer único.	No ano agrícola posterior a supressão. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual.
4	Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural - CAR, atualizando as áreas da propriedade com relação ao uso e ocupação do solo das áreas autorizadas para as intervenções ambientais conforme proposta detalhada e aprovada no parecer técnico, ficando vedada a retificação do CAR referente às Áreas de Preservação Permanente aprovadas neste processo.	90 (noventa) dias contados a partir da realização da intervenção.
5	Apresentar censo qualquantitativo dos indivíduos de Pequizeiro com coordenadas geográficas, localizados dentro da área autorizada para supressão, em consonância as informações apresentadas no Inventário Florestal.	60 (sessenta) dias após a finalização da intervenção

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC    ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**Nome:** ALEXANDER ROSA DE CASTRO

**MASP:** 1053440-2

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

**DISPENSADO**



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Rosa de Castro, Servidor (a) Público (a)**, em 18/07/2022, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49900192** e o código CRC **D686F36B**.

**Referência:** Processo nº 2100.01.0055607/2021-86

SEI nº 49900192